



LEI MUNICIPAL Nº 1867 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“RECONHECE, HOMOLOGA E AUTORIZA O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDAS DA CÂMARA DE VEREADORES, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1996, 1998, 1999 E 2000, CORRESPONDENTES A FOLHA DE PESSOAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas e homologadas como Dívida Consolidada da Câmara Municipal de Vereadores, para com o Fundo de Previdência Municipal e Folha de Pagamento de Pessoal, referentes aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000, no valor de R\$ 7.096,19 (Sete mil noventa e seis reais e dezenove centavos) conforme anexo que faz parte integrante da presente lei.

1996	R\$	2.047,84
1998	R\$	2.114,64
1999	R\$	2.114,53
2000	R\$	819,18
Soma	R\$	7.096,19

**Art. 2º** - Para fazer face do pagamento da dívida reconhecida por esta lei, fica autorizado o parcelamento e pagamento do débito em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo 23 (Vinte e três) parcelas no valor de cada uma de R\$ 295,67 (Duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a última parcela no valor de R\$ 295,78 (Duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), vencendo-se a primeira em 25/01/2009 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias dos orçamentos da Câmara, vigentes aos exercícios dos respectivos recolhimentos previstos, suplementadas se necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Art. 4º** - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 09 de outubro de 2008.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**  
**Prefeito Municipal de Major Vieira**

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e  
Mural Público do Município em 09/10/2008.

  
**ANDERSON B. DO ROSÁRIO**  
Secretário Municipal de Administração